



**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera o art. 8ª da Resolução nº 88, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o parcelamento dos débitos de anuidades existentes, inscrição em dívida ativa e disposições gerais.

**O PRESIDENTE** do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como do art. 53 da Resolução Nº 78, de 26 de setembro de 2019 - Regimento Interno do CFT,

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, em razão da pandemia do Covid-19;

**CONSIDERANDO** que o Brasil, assim como todos os outros países ao redor do mundo, passa por enormes dificuldades econômica e financeira em face da queda na demanda por produção de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** que milhares de profissionais e empresas brasileiras passam por dificuldades e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro necessitam de ampliação no prazo de pagamento de suas dívidas;

**CONSIDERANDO** o art. 53, da Resolução nº 078, de 26 de setembro de 2019 do CFT, que disciplina o ato do Presidente do CFT *ad referendum*;

**CONSIDERANDO** a Decisão da Diretoria Executiva em reunião de 15 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

**Art.1º.** O art. 8º da Resolução nº 88, de 06 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** *O valor total do débito anterior, incluindo o ano em curso, poderá ser parcelado: (NR)*

- I – Em até 10 (dez) vezes para dois exercícios em débito;*
- II – Em até 15 (quinze) vezes para três exercícios em débito;*



*III – Em até 20 (vinte) vezes para quatro exercícios em débito;*

*IV – Em até 25 (vinte e cinco) vezes para cinco exercícios em débito.*

*Parágrafo Único: O valor da parcela não poderá ser inferior ao valor equivalente a um TRT na data do parcelamento.*

**Art.2º.** Esta Resolução *Ad Referendum* do Plenário do CFT entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Téc. em Edificações **WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
Presidente do CFT